



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.451/2024

Data: 05 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA 1429, 1431 e 1737/2023 referente Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de 1 Micro-ônibus, 1 ônibus, 2 veículos utilitários e Aquisição de Material Permanente.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 – Divisão dos Postos de Saúde do Município

10.301.1098.6-056 – Incentivo Financeiro de Investimento - Estado

360 0310 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....200.000,00

360 0350 09.02.05.20.1.621.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....900.000,00

360 0350 09.02.05.20.2.621.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....450.000,00

Total.....1.550.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 310 – R\$ 200.000,00, da FR 350 – R\$ 450.000,00, mais o excesso de arrecadação da FR 350 – R\$ 900.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal